



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : [pmdourad@terra.com.br](mailto:pmdourad@terra.com.br)

Site : [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

### **LEI Nº. 1.364 (De 23 de Janeiro de 2013)**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília de Dourado.

**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.598.818/0001-11, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº. 327, centro, nesta cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do convênio mencionado no artigo 1º desta lei será de três meses, a contar de sua assinatura, prorrogável mediante aditamentos e de comum acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, até três anos.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do referido convênio dar-se-ão através de subvenção no valor de R\$ 455.452,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), que onerarão a dotação orçamentária – **3.3.50.43 (ficha 97) – 10.301.0008.2.008**, a ser repassada em três (3) parcelas, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, que fazem parte integrante da presente lei, da seguinte forma:

- a) 1ª parcela, referente mês janeiro/2012, no valor R\$ 152.636,00;
- b) 2ª parcela, referente mês fevereiro/2012, no valor R\$ 152.572,00; e
- c) 3ª parcela, referente mês março/2012, no valor R\$ 150.244,00.

Parágrafo Único – As parcelas mencionadas acima serão repassadas até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Artigo 3º** - A entidade deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Dourado, 23 de janeiro de 2013.

**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal